

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.095/2014 – DS/CMDCA**

**Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento no CMDCA-Rio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:**

- 1 - A Lei 8069/1990;
- 2 - A Deliberação 904/2011;
- 3 - O Parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 - A aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 10/11/2014.

**DELIBERA:**

**Art. 1º- CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BRINCAR E CRESCER - ASBRINC**  
Registro Nº 47-47/2014  
Proc. Nº 08/003747/2012  
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Cine Floresta Nossa

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL**  
Registro Nº 48-48/2014  
Proc. Nº 08/000729/2014  
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Complementação ao horário escolar

Entidade: **ASSOCIAÇÃO STREETFOOTBALLWORLD BRASIL**  
Registro Nº 49-49/2014  
Proc. Nº 08/001134/2014  
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Complementação ao horário escolar

Entidade: **INSTITUTO BRASILEIRO DE PROJETOS SOCIAIS - IBRAPS**  
Registro Nº 50-50/2014  
Proc. Nº 08/003343/2014

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Praça da Leitura

Entidade: **PROJETO DANÇARTE**

Registro Nº 51-51/2014

Proc. Nº 08/002313/2014

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Arte e Cidadania

**Art. 2º- CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):**

Entidade: **CENTRO CULTURAL SOCIAL LUTANDO POR QUEM PRECISA**

Registro Nº 30/2014

Proc. Nº 08/003473/2013

Programa de Proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Complementação ao horário escolar

**Art. 3º- RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CIVIL ESPAÇO VIVO**

Registro Nº 21/2007

Proc. Nº 08/002810/2006

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Espaço-Vivo

**Art. 4º- INSCREVER PROGRAMA NÃO GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):**

Entidade: **REDE CIDADÃ**

Registro Nº 16/2014

Proc. Nº 08/004467/2012

Programa de Aprendizagem Profissional – Adolescente Aprendiz – Auxiliar de Serviços Administrativos, em Comércio Varejista e em Logística

**Art. 5º- INSCREVER PROGRAMA GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):**

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS - NOVO DEGASE**

Proc. Nº 08/002067/2014

Programa socioeducativo em regime de internação – Centro de Socioeducação Dom Bosco

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS - NOVO DEGASE**

Proc. Nº 08/003159/2014

Programa socioeducativo em regime de internação – Centro de Socioeducação Ilha do Governador

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS - NOVO DEGASE**

Proc. Nº 08/002245/2014

Programa socioeducativo em regime de internação – Centro de Socioeducação Professor Gelso de Carvalho Amaral

**Art. 6º- NEGAR RENOVAÇÃO DE REGISTRO:**

Entidade: **AÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO PSICOSSOCIAL - ACAPS**

Proc. Nº 08/004054/2014

**Art. 7º- NEGAR INSCRIÇÃO DE PROGRAMA NÃO GOVERNAMENTAL:**

Entidade: **REDE CIDADÃ**

Registro Nº 16/2014

Proc. Nº 08/004467/2012

Programa de Aprendizagem Profissional – Aprendiz em Telesserviços – Para maiores de 18 anos

Observação: Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio sócio-educativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014.

**José Pinto Monteiro**